



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 122/2013 – PROEN

### Regulamento de Ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA em 2013.2

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão/UFMA, considerando as Resoluções de nº 104 – CONSUN, de 30 de novembro de 2007, de nºs. 633 e 634 – CONSEPE, de 1º de setembro de 2008, de nº 677 – CONSEPE, de 30 de abril de 2009, a Portaria nº 109 – INEP, de 27 de maio de 2009, publicada na edição número 100 do Diário Oficial da União, de 28 de maio de 2009, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e as **Portarias Normativas MEC de nºs. 18**, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre o ingresso nas universidades federais por meio das Ações Afirmativas, e nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada-SiSU, bem como as demais disposições pertinentes da legislação em vigor, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UFMA para ingresso no **2º semestre letivo regular de 2013** utilizará o **Sistema de Seleção Unificada (SiSU)** do Ministério da Educação e observará **as seguintes normas**.

### I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital – **Processo Seletivo SiSU/UFMA 2013.2** – será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio(ENEM) referentes ao ano de 2012.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFMA devem tomar conhecimento de todas as normas deste Edital e de todas as informações constantes do **Termo de Participação** desta Universidade no SiSU.
3. O referido **Termo de Participação** será disponibilizado na página eletrônica da UFMA – [www.ufma.br](http://www.ufma.br) – e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, e conterá as seguintes informações:
  - a. Os cursos participantes, no turno de funcionamento e com o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SiSU;
  - b. A política de ações afirmativas adotada pela UFMA, em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, bem como a definição de sua abrangência no âmbito desta Universidade;
  - c. As notas e pesos mínimos (percentual) eventualmente estabelecidos pela UFMA para cada uma das provas do ENEM;
  - d. **Os documentos e procedimentos necessários para a realização da matrícula** dos candidatos selecionados, **inclusive aqueles referentes à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela política de ações afirmativas** adotada por esta Universidade, em conformidade com a Lei nº12.711, de 29 de agosto de 2012 e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

### II – DAS NOTAS E PESOS MÍNIMOS

4. A matriz de referência do ENEM é formada por quatro áreas do conhecimento:
  - I. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
  - II. Matemática e suas Tecnologias;
  - III. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
  - IV. Ciências Humanas e suas Tecnologias.
5. A prova do ENEM é constituída por cinco notas diferentes: uma para cada área de conhecimento avaliada e uma para a Redação.
6. Para efeito de seleção com vistas ao ingresso na UFMA, o candidato deverá ter obtido, no mínimo, nota diferente de zero em cada uma das provas relativas às áreas de conhecimento avaliadas e na Redação.
7. Não será atribuído peso específico a nenhuma das áreas de conhecimento.

### III - DAS VAGAS E DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

8. Para o segundo semestre letivo regular de 2013, a UFMA ofertará 2.978 (**duas mil, novecentas e setenta e oito**) vagas, distribuídas por campus, curso, turno e categoria, conforme o Quadro de Vagas do **Anexo I**.
9. As vagas oferecidas no **Processo Seletivo SiSU/UFMA**, referentes ao segundo semestre letivo de 2013, **para os Câmpus da UFMA**, serão distribuídas em três categorias: **AMPLA CONCORRÊNCIA/UNIVERSAL**, **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (1 vaga para cada curso do Campus do Bacanga, nos termos do Decreto Nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Nº 5.296/2004) e **ESCOLA PÚBLICA (50%)**, neste caso observando-se a Política de Ações Afirmativas adotada pela UFMA (em conformidade com a Lei nº12.711, de 29 de agosto de 2012), discriminada no Quadro Geral de Vagas constante do **Anexo I** deste Edital.
10. Os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas para a Categoria ESCOLA PÚBLICA, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:
  - I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, que:
    - a) se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
    - b) não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
  - II - estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, que:
    - a) se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

b) não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

### IV – DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

11. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será publicado em edital no Diário Oficial da União pela Secretaria de Educação Superior/MEC e será divulgado também em jornal local de grande circulação e na página eletrônica da UFMA – [www.ufma.br](http://www.ufma.br).

12. A seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio do SiSU, no 2º semestre letivo regular de 2013, será realizada em **duas chamadas** sucessivas.

13. As vagas eventualmente remanescentes após as chamadas regulares do processo seletivo serão preenchidas, prioritariamente, pelos estudantes que constarem da Lista de Espera do SiSU.

14. Para constar da Lista de Espera do SiSU, de que trata o item 13, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse pela vaga durante o período especificado no Edital de inscrição do SiSU nº 5, de 31 de maio de 2013, publicado pela Secretaria de Educação Superior (SESU-MEC) no D.O.U em 03 de junho de 2013.

15. A manifestação de interesse de que trata o item anterior assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

16. Para o preenchimento de eventuais vagas reservadas remanescentes, a UFMA, observadas as notas obtidas pelo estudante no ENEM 2012, adotará sistemática de convocação que considere primeiramente a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, conforme o disposto no art. 28 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 (tal como discriminado no item 17), e posteriormente a classificação dos demais estudantes.

17. Se, após as chamadas regulares do SiSU, não houver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas, na Lista de Espera, aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, nos mesmos critérios das duas chamadas regulares.

18. Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas a escola pública (nas duas chamadas regulares e na lista de espera, nas suas respectivas cotas), ainda restarem vagas, estas serão ocupadas da seguinte forma:



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a", do inciso I do item 10, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do item 10; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do item 10, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do item 10 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do item 10; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do item 10, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a", do inciso II do item 10 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do item 10; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do item 10, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso II do item 10 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do item 10; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do item 10, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso.

19. Se após a aplicação do disposto os incisos I a IV do item 18 ainda restarem vagas disponíveis, elas serão ofertadas aos candidatos de Ampla Concorrência (Universal).

20. Se, após as chamadas regulares do SiSU, não houver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas, na Lista de Espera, aos candidatos com deficiência, nos mesmos critérios das duas chamadas regulares.

21. Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas a Candidatos com Deficiência (nas duas chamadas regulares e na lista de espera), ainda restarem vagas, as mesmas serão ocupadas da seguinte forma:

- a) Aos candidatos de Ampla Concorrência (Universal).

22. A partir da **Lista de Espera SiSU**, serão geradas **listas de candidatos para Confirmação de Interesse pela vaga**, convocados por edital específico, em que constará os procedimentos e prazos.

23. **As listas de candidatos para Confirmação de Interesse pela vaga serão geradas** a partir da ordem de classificação na Lista de Espera SiSU e regulamentadas por meio de edital



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

específico, complementar a este, que será publicado no Diário Oficial da União, em jornal local de grande circulação e no endereço eletrônico da UFMA – [www.ufma.br](http://www.ufma.br) (link: ENEM/SISU).

24. A **Confirmação de Interesse pela vaga** não é garantia de matrícula no curso, uma vez que as matrículas serão efetuadas em obediência à ordem de classificação dos candidatos na Lista de Espera SiSU, até o limite de vagas remanescentes.

25. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente **Processo Seletivo SiSU/UFMA**, bem como os documentos exigidos para a matrícula, inclusive o horário de atendimento.

26. Para estar atualizado sobre todos os prazos e condições do presente processo seletivo, o candidato deverá ainda acompanhar o Portal do Ministério da Educação, por meio do endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) ou <http://sisu.mec.gov.br> e a página eletrônica da UFMA – [www.ufma.br](http://www.ufma.br) (link: ENEM/SISU).

### V – DA MATRÍCULA

27. Para **efetivar a matrícula institucional** (cadastramento e inscrição em disciplinas) na UFMA, o candidato selecionado deverá apresentar-se à **Comissão de Validação de Matrículas** da Universidade, estando de posse, no ato, dos documentos **gerais e específicos, originais e cópias**, necessários à validação da matrícula.

28. **A não apresentação, por parte do candidato, de qualquer documento exigido para a validação da matrícula, implicará a perda automática da vaga para a qual foi selecionado.**

29. Os documentos **gerais (originais e cópias)** que **todo** candidato selecionado – tanto para a Categoria Ampla Concorrência/Universal, quanto para as vagas decorrentes da Política de Ações Afirmativas da UFMA, em conformidade à Lei nº12.711, de 29 de agosto de 2012 – deve apresentar à Comissão, para que sua matrícula seja validada e efetivada, são:

- a) Registro Geral de Identidade (RG);
- b) C.P.F;
- c) Prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;
- d) Título de Eleitor e prova de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio.

30. Os candidatos que forem convocados para matrícula e não estiverem de posse dos documentos escolares, exigidos no **item 29, alíneas e) e f)**, poderão efetuar sua matrícula



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

mediante a apresentação de **Termo de Compromisso**, conforme modelo do **Anexo III**, acompanhado de certidão ou declaração de conclusão de Ensino Médio, Técnico ou equivalente, devidamente assinada pela Direção da Escola, ficando a obrigação de, no prazo de **90 (noventa) dias**, apresentarem o certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio, Técnico ou equivalente, devidamente registrado, e histórico escolar, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida.

31. Além dos documentos **originais e cópias** referidas no item 29, ressalvando-se o disposto no item 30, todos os candidatos selecionados devem trazer para a efetivação de sua matrícula institucional:

- a) Duas fotos 3x4 coloridas e recentes, de frente, iguais e ainda não utilizadas;
- b) Cópia, acompanhada do original ou autenticada, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, referido na letra **“e” do item 29**;
- c) Cópia, acompanhada do original, do Histórico Escolar do Ensino Médio, referido na letra **“f” do item 29**;
- d) Certidão ou declaração de conclusão de Ensino Médio, Técnico ou equivalente (quando for o caso previsto no item 30);
- e) Declaração assinada, conforme o modelo do **Anexo II**, de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, conforme o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

32. Em caso de matrícula por procuração (documento com firma reconhecida em cartório), o procurador legalmente habilitado do candidato deverá entregar à Comissão de Validação de Matrículas, no ato da matrícula, além do seu próprio documento de identificação e da referida procuração (originais e cópias) toda a documentação exigida neste Edital.

33. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento comprobatório de equivalência, expedido por Conselho Estadual de Educação.

34. A matrícula dos candidatos, selecionados para as vagas reservadas na **Categoria Pessoa com Deficiência**, exigirá que eles apresentem à Comissão de Validação de Matrículas, além dos documentos gerais previstos nos itens 29, 30 e 31, quando for o caso, **cumulativamente**:

- a) **Apresentar à Comissão de Validação de Matrículas**, no ato da matrícula, laudo médico com data de emissão não superior a 90 dias, consubstanciado com os exames médicos e demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, em conformidade com o disposto no **item 33** deste Edital, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- b) **Submeter-se a perícia promovida por Junta Médica** designada pela Universidade Federal do Maranhão para esse fim. A Junta Médica da UFMA terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Portador de Deficiência ou não, e sobre o grau de



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

35. Para os fins previstos por este Edital, o candidato Portador de Deficiência é o que está enquadrado nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, conforme o que se segue:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III – deficiência visual – visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; Súmula 45, de 14/09/09, da AGU);

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

36. A matrícula dos candidatos selecionados para as vagas reservadas na Categoria Escola Pública exigirá que eles apresentem à Comissão de Validação de Matrículas, além dos



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

documentos gerais previstos nos **itens 29, 30 e 34**, quando for o caso, e dos elementos requeridos pelo **item 31, documentos específicos (originais e cópias)**, conforme o disposto pelos **itens de 38 a 43 (conforme o caso) e 48**, adiante, **que demonstrem a condição relativa à reserva de vaga de que serão beneficiários.**

37. Havendo dúvida sobre a documentação comprobatória da condição do candidato, a Comissão de Validação de Matrículas realizará as diligências que se fizerem necessárias junto às escolas públicas e privadas, à Superintendência de Polícia Federal, em âmbito nacional, e junto aos Conselhos Estaduais de Educação do país, e outros órgãos correlatos, podendo, inclusive, fazer entrevista com o candidato selecionado, **tudo** com a finalidade de garantir o cumprimento integral das disposições pertinentes à validação da matrícula do candidato selecionado.

38. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado em vaga para a **CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO**, deverá, cumulativamente:

- a) Ter assinalado a opção correspondente no SiSU;
- b) Apresentar à Comissão de Validação de Matrículas, no momento da matrícula, original e cópia do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove:
  - i) ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
  - ii) ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- c) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, **UM** dos documentos listados nos subitens abaixo (**dos últimos três meses, pelo menos**), conforme o caso, para comprovação da renda bruta familiar mensal:

### **1 TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF(Ano-Calendário 2012/Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada (Assinada há no máximo 90 dias ou com atualização salarial de no máximo 90 dias);
- 1.4 CTPS registrada e atualizada (há no máximo 90 dias) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica ou CTPS Registrada e declaração de rendimento mensal, com firma reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador, para empregadas domésticas que não possuem contracheque;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, onde conste o crédito de proventos (ou salário) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

### **2 ATIVIDADE RURAL**



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

2.1 Declaração de IRPF (Ano-Calendário 2012/Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2 Comprovante de trabalho cooperativo ou declaração (com firma reconhecida em cartório) de sindicato, associação ou declaração similar, especificando a renda média mensal, para trabalhadores rurais ou pescadores sindicalizados ou associados;

### **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

3.1 Contracheques;

3.2 Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS;

3.3 Declaração de IRPF (Ano-Calendário 2012/Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da Respetiva notificação de restituição, quando houver;

3.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, onde conste o crédito do Benefício de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

### **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

4.1 Declaração de IRPF (Ano-Calendário 2012/Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 No caso de Microempresários/Comerciantes, Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da Empresa ou MEI (Microempreendedor Individual) Ano-Calendário 2012/Exercício 2013;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Se Taxista, Declaração do Sindicato dos Taxistas, com firma reconhecida em cartório, onde conste a renda média mensal dos últimos três meses;

4.4 Para Trabalhadores Informais, que não se enquadram nos itens acima, Declaração de Rendimento Mensal, com firma reconhecida em cartório, e duas testemunhas, conforme modelo disponível no **Anexo V**.

### **5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2012/Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

5.3 Em caso de Contrato de Aluguel Informal, Declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com a assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas.

39. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado para a categoria **ESCOLA PÚBLICA/AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO** deverá, cumulativamente:

a) Ter assinalado a opção correspondente no SiSU;

b) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, original e cópia do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove que:



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- i) tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- ii) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- c) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, UM dos documentos listados nos subitens abaixo (dos últimos três meses, pelo menos), conforme o caso, para comprovação da renda bruta familiar mensal:

### **1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

1.1 Contracheques;

1.2 Declaração de IRPF(Ano-Calendário 2012/Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3 CTPS registrada e atualizada (Assinada há no máximo 90 dias ou com atualização salarial de no máximo 90 dias);

1.4 CTPS registrada e atualizada (há no máximo 90 dias) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica ou CTPS Registrada e declaração de rendimento mensal, com firma reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador, para empregadas domésticas que não possuem contracheque;

1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, onde conste o crédito de proventos (ou salário) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

### **2 ATIVIDADE RURAL**

2.1 Declaração de IRPF (Ano-Calendário 2012/Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2 Comprovante de trabalho cooperativo ou declaração (com firma reconhecida em cartório) de sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda média mensal, para trabalhadores rurais ou pescadores sindicalizados ou associados;

### **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

3.1 Contracheques;

3.2 Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS;

3.3 Declaração de IRPF (Ano-Calendário 2012/Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da Respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, em que conste o crédito do Benefício de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

### **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

4.1 Declaração de IRPF (Ano-Calendário 2012/Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 No caso de Microempresários/Comerciantes, Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da Empresa ou MEI (Microempreendedor Individual) Ano-Calendário 2012/Exercício 2013;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

4.4 Se Taxista, Declaração do Sindicato dos Taxistas, com firma reconhecida em cartório, em que conste a renda média mensal dos últimos três meses;

4.4 Para Trabalhadores Informais, que não se enquadram nos itens acima, Declaração de Rendimento Mensal, com firma reconhecida em cartório, e duas testemunhas, conforme modelo disponível no **Anexo V**.

### **5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2012/Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

5.3 Em caso de Contrato de Aluguel Informal, Declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com a assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas.

40. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado para a categoria **ESCOLA PÚBLICA/AUTODECLARADOS INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO** deverá, cumulativamente:

a) Ter assinalado a opção correspondente no SiSU;

b) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, original e cópia do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove que:

i) tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

ii) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

c) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, UM dos documentos listados nos subitens abaixo (dos últimos três meses, pelo menos), conforme o caso, para comprovação da renda bruta familiar mensal:

### **1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

1.1 Contracheques;

1.2 Declaração de IRPF(Ano-Calendário 2012/Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3 CTPS registrada e atualizada (Assinada há no máximo 90 dias ou com atualização salarial de no máximo 90 dias);

1.4 CTPS registrada e atualizada (há no máximo 90 dias) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica ou CTPS Registrada e declaração de rendimento mensal, com firma reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador, para empregadas domésticas que não possuem contracheque;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, em que conste o crédito de proventos (ou salário) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

### **2 ATIVIDADE RURAL**

2.1 Declaração de IRPF (Ano-Calendário 2012/Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2 Comprovante de trabalho cooperativo ou declaração (com firma reconhecida em cartório) de sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda média mensal, para trabalhadores rurais ou pescadores sindicalizados ou associados;

### **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

3.1 Contracheques;

3.2 Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS;

3.3 Declaração de IRPF (Ano-Calendário 2012/Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, onde conste o crédito do Benefício de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

### **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

4.1 Declaração de IRPF (Ano-Calendário 2012/Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 No caso de Microempresários/Comerciantes, Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da Empresa ou MEI (Microempreendedor Individual) Ano-Calendário 2012/Exercício 2013;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Se Taxista, Declaração do Sindicato dos Taxistas, com firma reconhecida em cartório, onde conste a renda média mensal dos últimos três meses;

4.4 Para Trabalhadores Informais, que não se enquadram nos itens acima, Declaração de Rendimento Mensal, com firma reconhecida em cartório, e duas testemunhas, conforme modelo disponível no **Anexo V**.

### **5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2012/Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

5.3 Em caso de Contrato de Aluguel Informal, Declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com a assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas.

41. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado para a **CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA/GERAL, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR** deverá, cumulativamente:

a) Ter assinalado a opção correspondente no SiSU;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

b) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, original e cópia do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove que:

- i) tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- ii) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

42. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado para a categoria **ESCOLA PÚBLICA/AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR** deverá, cumulativamente:

- a) Ter assinalado a opção correspondente no SiSU;
- b) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, original e cópia do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove que:
  - i) tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
  - ii) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

43. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado para a categoria **ESCOLA PÚBLICA/AUTODECLARADOS INDÍGENAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR** deverá, cumulativamente:

- a) Ter assinalado a opção correspondente no SiSU;
- b) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, original e cópia do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove que:
  - i) tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
  - ii) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

44. **A renda familiar bruta mensal per capita, de que tratam os itens 38 a 40, será apurada de acordo com o seguinte procedimento:**

**I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da matrícula na Instituição;**

**II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput, para cada um dos membros da família;**

**III - soma-se o rendimento médio mensal de todos os integrantes da família;**



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**IV - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso III do caput pelo número de pessoas da família do estudante.**

45. No cálculo referido no inciso I do item 45 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

46. Estão excluídos do cálculo de que trata o item antecedente:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

47. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas em formulário constado do **Anexo IV** e os documentos fornecidos pelo estudante, no procedimento de avaliação sócio-econômica disciplinada neste edital.

**48. Para cálculo da referida renda *per capita*, será exigida a seguinte documentação adicional, além daquela exigida nos itens 38 a 40 (conforme o caso):**

**I – Certidão de nascimento ou Registro Geral de Identidade (RG) de todos os membros da família (original e cópia);**

**II – Comprovantes de renda de todos os membros da família referente aos últimos três meses, conforme os documentos discriminados nos itens 38 a 40 (original e cópia);**

**III – Carteira de Trabalho - CTPS (original e cópia da página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco), para todos os membros da família maiores de 18 anos, inclusive para aqueles que não exercem trabalho remunerado (para fins de comprovação de que não trabalha) e para os que apresentarem declaração conforme modelo disponível no Anexo V.**



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

49. A documentação apresentada pelos estudantes será arquivada por um prazo mínimo de cinco anos.

50. Para efetivar suas matrículas nos cursos para os quais foram selecionados, os candidatos deverão se dirigir, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h (hora oficial do Estado do Maranhão), conforme o município de oferta do curso, aos seguintes locais/câmpus:

- a) Campus de Bacabal – Avenida Prof. João Alberto de Sousa, s/n, Bambu. Telefone: (99)3272-9791/2479;
- b) Campus de Balsas – Rua José Leão, 484, Bairro: Centro, Balsas – MA, CEP 65080-970; Telefone: (98) 3272 – 8737/8738;
- c) Campus de Chapadinha – Secretaria Acadêmica, BR-222, Km 04, s/n. Telefone: (98) 3471-1201, (98) 3272-9900/9902/1201;
- d) Campus de Codó – Avenida Dr. José Anselmo, 2.008, Bairro: São Benedito. Telefone: (99) 3661-2340, (98) 3272-9775/9776/2340;
- e) Campus de Imperatriz – Secretaria Acadêmica, Rua Urbano Santos, s/n. Telefones: (99) 3529-6000, 3529-6008, 3529-6009;
- f) Campus de Grajaú – Rua Bela Vista, s/n, Porto das Pedras; Telefone: (98) 3272-8737/8738;
- g) Campus de Pinheiro – Rua Raimundo José Pimenta, s/n, Bairro: Floresta. Telefone: (98) 3381-1454; (98) 3272 – 9780/1454;
- h) Campus de São Bernardo – Rua Projetada, s/n, Perímetro Urbano. Telefone: (98) 3477 – 1513, 3477-1410;
- i) Campus de São Luís – No Centro Pedagógico Paulo Freire, na Cidade Universitária do Bacanga, na Av. dos Portugueses – Bairro: Bacanga. Telefone: (98)3272-8730/8737/8738.

51. O Departamento de Desenvolvimento e Organização Acadêmica/DEOAC, situado à Avenida dos Portugueses, s/n, CEB Velho- Cidade Universitária do Bacanga, coordenará o processo de matrícula em todos os câmpus, podendo os candidatos entrar em contato pelos telefones: (98) 3301-8737, 3301-8738, 3301-8739.

### VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

52. A Comissão Permanente de Vestibular (COPEVE) da UFMA é a responsável pela coordenação e supervisão geral de todo o processo de ingresso dos candidatos nos cursos de



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

graduação da Universidade e, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), divulgará Editais e Avisos Oficiais sobre o processo, sempre que necessário.

53. O Diretor do DEOAC/PROEN, assessorado pela COPEVE e pela Comissão de Validação de Matrículas, é o Responsável Institucional pela operação do Sistema Acadêmico e pela efetivação das matrículas institucionais dos candidatos selecionados pelo Processo Seletivo SiSU/UFMA 2013.2.

54. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SISU implica a autorização para utilização pelo MEC e pela UFMA das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no ENEM 2012.

55. O candidato que não atender a todas as exigências e prazos deste Edital não terá sua matrícula efetivada e perderá a vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

56. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFMA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

57. Para a validação da matrícula, o candidato selecionado pelo Processo Seletivo SiSU/UFMA 2013.2 não deve estar cursando, nem estar matriculado em curso de graduação de instituição pública, conforme o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

58. Os casos omissos serão deliberados pela COPEVE, e encaminhados sob a forma de Portaria baixada pela Pró-Reitoria de Ensino.

59. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Quadro Geral de Vagas para os cursos da UFMA;
- b) Anexo II: Modelo de Declaração - Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- c) Anexo III: Modelo de Termo de Compromisso.
- d) Anexo IV: Modelo de Cálculo da Renda Per Capita.
- e) Anexo V: Modelo de Declaração de Renda.

São Luís, 06 de junho de 2013.

**Profª. Drª. SONIA MARIA CORRÊA PEREIRA MUGSCHL**  
**Pró-Reitora de Ensino**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO I**

**QUADRO GERAL DE VAGAS PROCESSO SELETIVO SISU/UFMA 2013.2**

**1. Campus de BACABAL**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA								TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA (UNIVERSAL)	ESCOLA PÚBLICA							
					Com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo			Independente da renda.				
LU	L1	L2	L3	L4	L5	L6						
1	Ciências Humanas - Sociologia	1117740	LIC	NOT	30	3	11	1	3	11	1	60
2	Ciências Naturais - Física	1117769	LIC	NOT	30	3	11	1	3	11	1	60

**SUBTOTAL BACABAL: 120 VAGAS**

**2. Campus de BALSAS**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA								TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA (UNIVERSAL)	ESCOLA PÚBLICA							
					Com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo			Independente da renda.				
LU	L1	L2	L3	L4	L5	L6						
1	Interdisciplinar em Ciência e tecnologia	5001085	BAC	MAT	20	2	7	1	2	7	1	40
2	Interdisciplinar em Ciência e tecnologia	5001085	BAC	NOT	20	2	7	1	2	7	1	40

**SUBTOTAL BALSAS: 80 VAGAS**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**3. Campus de CHAPADINHA**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA								TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA (UNIVERSAL)	ESCOLA PÚBLICA							
					Com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo			Independente da renda.				
LU	L1	L2	L3	L4	L5	L6						
1	Agronomia	103301	BAC	INT	20	2	7	1	2	7	1	40
2	Ciências Biológicas	103303	LIC	VESP	20	2	7	1	2	7	1	40
3	Zootecnia	103305	BAC	INT	20	2	7	1	2	7	1	40

**SUBTOTAL CHAPADINHA: 120 VAGAS**

**4. Campus de CODÓ**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA								TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA (UNIVERSAL)	ESCOLA PÚBLICA							
					Com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo			Independente da renda.				
LU	L1	L2	L3	L4	L5	L6						
1	Ciências Humanas - História	1117691	LIC	NOT	30	3	11	1	3	11	1	60
2	Ciências Naturais - Biologia	1117770	LIC	NOT	30	3	11	1	3	11	1	60

**SUBTOTAL CODÓ: 120 VAGAS**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**5. Campus de GRAJAÚ**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA								TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA (UNIVERSAL)	ESCOLA PÚBLICA							
					Com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo			Independente da renda.				
LU	L1	L2	L3	L4	L5	L6						
1	Ciências Humanas - Geografia	1117812	LIC	NOT	30	3	11	1	3	11	1	60
2	Ciências Naturais - Química	1117820	LIC	NOT	30	3	11	1	3	11	1	60

**SUBTOTAL GRAJAÚ: 120 VAGAS**

**6. Campus de IMPERATRIZ**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA								TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA (UNIVERSAL)	ESCOLA PÚBLICA							
					Com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo.			Independente da renda.				
LU	L1	L2	L3	L4	L5	L6						
1	Ciências Contábeis	11457	BAC	NOT	30	3	11	1	3	11	1	60
2	Ciências Humanas - Sociologia	1117760	LIC	NOT	30	3	11	1	3	11	1	60
3	Ciências Naturais - Biologia	1117778	LIC	NOT	30	3	11	1	3	11	1	60
4	Comunicação Social	103307	BAC	VESP	23	2	9	1	2	8	1	46
5	Direito	11451	BAC	NOT	20	2	7	1	2	7	1	40
6	Enfermagem	103309	BAC	INT	25	3	9	1	2	9	1	50
7	Engenharia de Alimentos	103311	BAC	INT	20	2	7	1	2	7	1	40
8	Pedagogia <sup>1</sup>	11449	LIC	NOT	20	2	7	1	2	7	1	40

**SUBTOTAL IMPERATRIZ: 396 VAGAS**

<sup>1</sup> Os Estágios em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental do Curso de Pedagogia **Noturno** (Imperatriz) ocorrerão no turno **Diurno** (MAT ou VESP), em dois dias na semana, a partir do 4º. semestre.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**7. Campus de PINHEIRO**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA								TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA (UNIVERSAL)	ESCOLA PÚBLICA							
					Com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo			Independente da renda.				
LU	L1	L2	L3	L4	L5	L6						
1	Ciências Humanas - Filosofia	5001084	LIC	NOT	10	1	3	1	1	3	1	20
2	Ciências Humanas - História	1117765	LIC	NOT	20	2	7	1	2	7	1	40
3	Ciências Naturais - Biologia	1117741	LIC	NOT	30	3	11	1	3	11	1	60

**SUBTOTAL PINHEIRO: 120 VAGAS**

**8. Campus de SÃO BERNARDO**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA								TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA (UNIVERSAL)	ESCOLA PÚBLICA							
					Com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo			Independente da renda.				
LU	L1	L2	L3	L4	L5	L6						
1	Ciências Humanas - Sociologia	1117816	LIC	NOT	30	3	11	1	3	11	1	60
2	Ciências Naturais - Química	1117818	LIC	NOT	30	3	11	1	3	11	1	60
3	Linguagens e Códigos – Língua Portuguesa	1117823	LIC	VESP	20	2	7	1	2	7	1	40
4	Linguagens e Códigos – Música	5001083	LIC	VESP	10	1	3	1	1	3	1	20

**SUBTOTAL SÃO BERNARDO: 180 VAGAS**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**9. Campus de SÃO LUÍS (Campus do Bacanga)**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA									TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA (UNIVERSAL)	COM CANDIDATOS DEFICIÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA							
						Com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo			Independente da renda.				
						LU	A1	L1	L2	L3	L4	L5	
1	Administração	105440	BAC	MAT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
2	Artes Visuais	11462	LIC	MAT	9	1	1	3	1	1	3	1	20
3	Biblioteconomia	11425	BAC	MAT	22	1	2	9	1	2	8	1	46
4	Ciências Biológicas	11426	LIC	INT	22	1	2	9	1	2	8	1	46
5	Ciências da Computação	11452	BAC	VESP	22	1	2	9	1	2	8	1	46
6	Ciências Contábeis	11441	BAC	NOT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
7	Ciências Econômicas	11427	BAC	NOT	29	1	3	11	1	3	11	1	60
8	Ciências Sociais	11450	LIC	NOT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
9	Comunicação Social / Jornalismo	22407	BAC	VESP	7	1	0	3	1	0	3	1	16
10	Comunicação Social / Radialismo	35429	BAC	VESP	7	1	0	3	1	0	3	1	16
11	Comunicação Social / Rel. Públicas	23734	BAC	VESP	7	1	0	3	1	0	3	1	16
12	Design	11447	BAC	MAT	14	1	1	6	1	1	5	1	30
13	Direito (Matutino)	11448	BAC	MAT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
14	Direito (Noturno)	11448	BAC	NOT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
15	Educação Física	11435	LIC	MAT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
16	Enfermagem	11436	BAC	INT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
17	Engenharia Elétrica	11444	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
18	Engenharia Química	105436	BAC	INT	14	1	1	6	1	1	5	1	30
19	Farmácia	11437	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
20	Filosofia	11431	LIC	VESP	22	1	2	9	1	2	8	1	46
21	Física Licenciatura	11433	LIC	VESP	14	1	1	6	1	1	5	1	30
22	Geografia Bacharelado	311429	BAC	VESP	9	1	1	3	1	1	3	1	20
23	Geografia Licenciatura	11429	LIC	VESP	12	1	1	5	1	1	4	1	26
24	História Bacharelado	11430	BAC	VESP	7	1	0	3	1	0	3	1	16
25	História Licenciatura	311430	LIC	VESP	14	1	1	6	1	1	5	1	30
26	Hotelaria	11454	BAC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
27	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	MAT	59	1	6	23	1	6	23	1	120
28	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	NOT	59	1	6	23	1	6	23	1	120
29	Letras- Português/Inglês	94283	LIC	MAT	9	1	1	3	1	1	3	1	20
30	Letras- Português/Espanhol	94286	LIC	MAT	9	1	1	3	1	1	3	1	20
31	Letras – Português/Francês	94288	LIC	MAT	4	1	0	2	1	0	1	1	10



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

32	Matemática Bacharelado	311439	BAC	VESP	15	1	1	6	1	1	6	1	32
33	Medicina	11446	BAC	INT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
34	Música	105438	LIC	VESP	14	1	1	6	1	1	5	1	30
35	Nutrição	70706	BAC	INT	14	1	1	6	1	1	5	1	30
36	Oceanografia	45576	BAC	INT	14	1	1	6	1	1	5	1	30
37	Odontologia	11438	BAC	INT	17	1	2	6	1	2	6	1	36
38	Pedagogia (Vespertino)	11432	LIC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
39	Pedagogia (Noturno) <sup>2</sup>	1107125	LIC	NOT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
40	Psicologia	11458	BAC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
41	Química Bacharelado	311443	BAC	VESP	4	1	0	2	1	0	1	1	10
42	Química Licenciatura	11443	LIC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
43	Química Industrial	11442	BAC	VESP	14	1	1	6	1	1	5	1	30
44	Serviço Social	11434	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
45	Turismo	11453	BAC	MAT	19	1	2	7	1	2	7	1	40

**SUBTOTAL SÃO LUÍS: 1.722 VAGAS**

**TOTAL DE VAGAS OFERTADAS: 2.978 VAGAS**

### LEGENDAS:

A) Modalidade Acadêmica

1. BAC – BACHARELADO
2. LIC – LICENCIATURA.

B) Turno de Funcionamento

1. MAT – MATUTINO
2. VESP – VESPERTINO
3. NOT – NOTURNO
4. INT – INTEGRAL (MANHÃ E TARDE)

C) Categorias

LU – Ampla Concorrência (Universal).

A1 – Candidato Com Deficiência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 – Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 – Candidatos que, independente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados indígenas que, independente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

<sup>2</sup> Os Estágios em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental do Curso de Pedagogia **noturno** (São Luís) ocorrerão no turno **diurno** (MAT ou VESP), em dois dias na semana, a partir do 4º. semestre.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI 12.089/2009**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, (nome), RG  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, natural de  
\_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_, declaro, para os fins  
de validação de minha matrícula na Universidade Federal do Maranhão, que **não estou cursando, nem  
estou matriculado** em curso de graduação de instituição pública (nos termos da Lei 12.089, de 11 de  
novembro de 2009). Declaro, por fim, que a falsidade desta declaração tornará nula minha matrícula, de  
pleno direito, não tendo, portanto, nada mais eu a reclamar.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso/CPF)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso/CPF)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS QUE NÃO ESTEJAM DE  
POSSE DE DOCUMENTOS ESCOLARES, conforme item 29.**

\_\_\_\_\_ (nome),  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, natural  
de \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_, ou assistido por  
seu representante legal \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, vem, por meio  
deste instrumento, assumir o compromisso de apresentar, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**,  
os documentos escolares abaixo assinalados, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente  
deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis:

- (  ) O Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente,  
devidamente registrado.  
(  ) Histórico Escolar do Ensino Médio.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Candidato- nome por extenso/CPF)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal- nome por extenso/CPF)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PLANILHA PARA CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA**

**NOME DO CANDIDATO:**

**CURSO:**

**TURNO:**

NOME	CPF	RENDA BRUTA (R\$)			TOTAL	MÉDIA MENSAL = TOTAL / 3
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3		
<b>RENDA FAMILIAR MENSAL PER CAPITA</b>						

Autorizo a UFMA a averiguar as informações acima fornecidas.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta planilha (declaração de renda), estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

**Por ser a expressão da verdade firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas.**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

**RG:**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG n° \_\_\_\_\_ e Inscrito (a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação à UFMA, que o meu Rendimento médio mensal dos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referentes à minha atividade de \_\_\_\_\_ (informar a atividade profissional exercida).

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo a UFMA a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha  
CPF:  
Telefone:

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha  
CPF:  
Telefone: